



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 541

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 541

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.378 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre constituição de comissão especial para averiguação dos bens móveis e imóveis e materiais permanentes e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público municipal adotar medidas visando verificar a localização e o estado de conservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e semoventes, dentre o patrimônio público municipal representam um dos ativos mais valiosos e deve ser preservado como fonte de riqueza do município e zelado com probidade;

CONSIDERANDO que ao tomar posse, a atual administração não tem o efetivo conhecimento da situação desses bens, não podendo nem mesmo auferir se é necessário qualquer tipo de manutenção, reparo ou reposição;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, poderá questionar a qualquer tempo o uso ou gasto dos referidos bens, logo no início da gestão, frente aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência dos atos públicos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a garantia e a certificação da existência dos bens deve ser uma preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação da existência e da localização

dos bens da Prefeitura Municipal de Castilho-SP, bem como o seu estado de conservação.

Nome	Cargo/emprego	RG
LUIZ EDUARDO AYALA DE MACEDO	Agente Administrativo I	35.341.751-8
UEDERSON ARAGÃO DA SILVA	Assessor Especial	42.756.259-4
WAGNER LUIZ GOMES	Assessor Especial	43.026.687-X
EDSON LUIZ HIROSE	Assessor de Secretaria	20.084.935-9

Parágrafo único: Fica intimada a ex-prefeita Sra. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, para acompanhar pessoalmente, ou indicar pessoa de sua confiança para acompanhar a conferência dos relatórios do patrimônio enviados pelas secretarias e departamentos, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Artigo 2º. Todos as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar a comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis, podendo, inclusive, ser subsidiado por fotos e filmes, relatando a situação de todos os bens móveis, imóveis e semoventes, citando o número do respectivo patrimônio que estejam sob sua guarda e responsabilidade.

Artigo 3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste trabalho, podendo ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos secretaria e departamentos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho-SP, 28 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.379, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 541

Página 3 de 5

“Dispõe sobre a criação da função gratificada de Chefe de Estradas e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Chefe de Estradas, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item II do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 2.679,34

Lotação : Secretaria de Obras e Logradouros

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;

II. Orientar a contratação e execução de obras de pavimentação;

III. Orientar a execução da manutenção de estradas rurais;

IV. Gerir os recursos, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;

V. Gerir os recursos, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para as obras de pavimentação de vias municipais;

VI. Estabelecer diretrizes de construção e manutenção travessias de cursos d'água, equipamentos de infraestrutura urbana;

VII. Orientar a contratação e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana;

VIII. Orientar a fabricação própria de materiais e artefatos para as obras municipais de manutenção de estradas;

IX. Definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;

X. Orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;

XI. Assessorar na contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;

XII. Orientar a fiscalização dos serviços de manutenção das máquinas e equipamentos da prefeitura;

XIII. Gerir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos da prefeitura.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.380, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação da função gratificada de Assessor de Gestão de Assuntos do Sebrae e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 541

Página 4 de 5

Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Assessor de Gestão de Assuntos do Sebrae, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item I do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 2.143,47

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

- I. Prestar atendimento aos clientes de forma individual, coletiva, presencial e remota;
- II. Orientar o cliente sobre os produtos e serviços disponibilizados;
- III. Cadastrar os clientes e atualizar cadastros;
- IV. Fazer inscrições dos clientes em cursos e palestras;
- V. Orientar sobre as formas de pagamentos, quando houver;
- VI. Arregimentar clientes;
- VII. Registrar no sistema informatizado os atendimentos realizados;
- VIII. Participar, quando solicitado, das reuniões com o Comitê Gestor;
- IX. Participar, quando solicitado, das orientações disponibilizadas pelo SEBRAE – SP.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de

marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede licença a servidora municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.910/2020, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Zenaide Maria de Oliveira Meneghetti, através do requerimento protocolado sob o nº 130/2021, requer afastamento não remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nesta data, nos termos da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020, licença não remunerada pelo prazo de 03 (três) anos, à servidora ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA MENEGHETTI, portadora do CPF nº 165.570.218-18, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 541

Página 5 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP., 29 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 421.262.258-01, ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, que exercerá suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração